UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA PARA A GRADUAÇÃO-PRUG

EDITAL 02/2020

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da Universidade Federal do

Agreste de Pernambuco – UFAPE

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Resolução 185/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de dezembro

de 2019, que trata do Regimento das Residências Estudantis da UFRPE, torna público o Edital

Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de

Graduação presencial, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. Informações Gerais

1.1. Este edital segue as normas Resolução 185/2019 do Conselho Universitário

(CONSU), de dezembro de 2019 aprovadas pelo Conselho Universitário da

Universidade da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tutora da Universidade

Federal do Agreste de Pernambuco.

1.2 Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para

ocupação de vagas nas residências universitárias da UFAPE.

1.3 Proponentes

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na

UFAPE, residentes fora do município de Garanhuns, de acordo com a Resolução 185/2019 do

Conselho Universitário (CONSU), de dezembro de 2019), em situação de vulnerabilidade

socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco Contatos: (87) 3764-5511 / 3764-5510 familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.4. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Programa de Residência para a Graduação

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II O (a) candidato (a) não pode residir no município de Garanhuns para concorrer às vagas das residências da UFAPE;
- III Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial;
- IV Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- V Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação

2. INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa será realizado em duas etapas:

- a) Pré-inscrição em formulário online;
- b) Homologação da inscrição (entrega presencial das cópias dos documentos necessários) no Serviço Social da UFAPE.

2.1. Pré-inscrição online

Para realizar a pré-inscrição *online*, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de pré-inscrição disponível no site da UFAPE (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (http://ww3.uag.ufrpe.br/) enviá-lo env

Obs.: O (a) discente deve ficar atento(a) às datas constantes no cronograma deste edital (item 3), uma vez que as inscrições *online* somente serão VÁLIDAS, quando realizadas no período de 02/03/2020(a partir de 12h) à 12/03/2020(até 17h).

2.2. Homologação da Inscrição

Para ter sua inscrição homologada e efetivada, o (a) discente inscrito (a) deverá comparecer pessoalmente ao local de entrega da documentação comprobatória*, conforme datas e orientações previstas no cronograma deste edital (**item 3**). Discentes que não realizarem a inscrição online não poderão entregar a documentação e concorrer ao Programa de Residência para a Graduação-PRUG.

*A documentação comprobatória consiste nos **documentos necessários** (**item 4**) para análise da condição socioeconômica dos (as) inscritos (as).

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PRUG 2020.1

Etapa	Local	Data
Lançamento do Edital	http://ww3.uag.ufrpe.br/	17/02/2020
Pré-inscrição online	http://ww3.uag.ufrpe.br/	02/03 a 12/03/2020
	Serviço Social da UFAPE	
Homologação da Inscrição		17/03/2020
(entrega da documentação		a
comprobatória)		23/03/2020
Divulgação do Resultado		19/06/2020
Período para recurso	Setor de protocolo da instituição	5(cinco) dias úteis após a
	(ver item 6. do edital)	divulgação do resultado

A data, o local e horário da assinatura do Termo de Concessão do benefício será disponibilizado junto com o resultado da seleção.

No ato da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa o (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O NÃO COMPARECIMENTO do (a) discente selecionado (a) ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no INDEFERIMENTO da seleção para o Programa.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Quadro do grupo familiar e situação de saúde (Anexo I obrigatório para todos os candidatos)
- II. Cópia do comprovante de matrícula em curso de graduação presencial da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- III. Cópias do RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Declaração por escrito, do (a) candidato (a), informando ser ou não beneficiário (a) de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (Anexo II obrigatório para todos os candidatos);
- VI. Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VII. Cópia da comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- VIII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;
 - IX. Cópia da certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
 - X. Cópias, rubricadas e datadas, das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego, se for o caso);
 - XI. Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):
 - Cópias dos contracheques;
 - Cópias dos extratos dos benefícios previdenciários (INSS), aposentadoria, pensão, auxíliodoença, pode ser retirado no site do INSS.;
 - Cópia dos Extratos dos benefícios assistência social (BPC/ LOAS), pode ser retirado no site do INSS;
 - Cópia do último extrato dos benefícios de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
 - Cópias dos comprovantes de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);

• Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);

XII. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, cópia dos recibos de

pagamento de autônomo (RPA) e/ou cópias dos comprovantes de contribuição do INSS (três

últimos meses), se for o caso, e declaração de rendimentos (Anexo III):

XIII. Em caso de proprietário rural (sitiante ou fazendeiro), cópia da declaração de Imposto

Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou

Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (Anexo IV):

XIV. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;

XV. Relato Familiar (Anexo V- obrigatório para todos (as) candidatos (as));

XVI. Mapa de Visita Domiciliar(Anexo VI - obrigatório para todos (as) candidatos (as)).

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico http://ww3.uag.ufrpe.br/.

4.1 Esclarecimentos Documentais

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos

apresentados serão analisados pelo Serviço Social da UFAPE podendo, quando necessário,

convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFAPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar

necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos

requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim

quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações

apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as

exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item

4.1.

5. SELEÇÃO

UFAPE

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução 185/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de dezembro de 2019, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

6. RECURSO

Os (as) discentes têm até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser realizados via **Requerimento de Recurso** (http://ww3.uag.ufrpe.br/), através de processo administrativo que deve ser aberto no protocolo geral da instituição, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão e assinado pelo próprio discente.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

8. NÚMERO DE VAGAS

FEMININO	MASCULINO
A DEFINIR	A DEFINIR

O quantitativo de vagas dos benefícios será relativo ao número de egressos do Programa de Residência Universitária para a Graduação em 2019.2.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado na página da UFAPE: http://ww3.uag.ufrpe.br/



OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito

(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos

prazos de entrega de documentos.

9.2. Assinatura do Termo de Concessão

O (a) discente deverá, no ato da assinatura do Termo de Concessão da bolsa, fornecer à UFAPE

cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu

próprio nome.

Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. Conta Poupança da Caixa Econômica Federal ou

Conta Fácil serão aceitas. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de

bolsa implicará na perda do benefício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas

informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código

Penal, o qual prevê que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele

devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,

com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante", caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo(a) candidato(a) a

Assistência Estudantil da UFAPE, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas

pela Resolução 185/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de dezembro de 2019, que deverá

ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se

disponível em http://ww3.uag.ufrpe.br/.

Recife. 17 de fevereiro de 2020.

Universidade Federal de Agresta de Demombres - LIE/

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE